



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SETOP Nº 009/2008, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP E O CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, COM INTERVENIÊNCIA DAS EMPRESAS TRANSVIA LTDA, TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA, VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA, EMPRESA SÃO GONÇALO LTDA E VIAÇÃO SÃO GERALDO LTDA.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DE MINAS GERAIS, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, 7º andar - Serra Verde - Edifício Minas - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-03, doravante denominada SETOP, neste ato representada por seu Secretário Murilo de Campos Valadares, portador do documento CPF nº 216.984.226-87, presente a Subsecretaria de Regulação de Transportes, neste ato representada por seu Subsecretário Renato Guimarães Ribeiro, portador do CPF nº 676.919.606-97 e o CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL, com sede na Avenida Reginaldo de Souza Lima, nº 685, Áreas Industriais de Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.359.692/0001-33, liderado pela Consorciada TRANSVIA LTDA., CNPJ 04.519.734/0001-32, neste ato representada por Ermelindo da Rocha Faria Junior, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 047.324.908-16, residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] Contagem/MG; COM INTERVENIÊNCIA das empresas TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, com sede na Av. Wilson Tavares Ribeiro, nº1045, Bairro Chácaras Reunidas Santa Terezinha, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº71.487.466/0001-01, neste ato representada por Nilo Gonçalves Simão, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 083.423.856-04, residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] Belo Horizonte/MG; VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA, com sede na Avenida Doutor Antônio Chagas Diniz, nº1232, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº23.266.026/0001-81, neste ato representada por Adriana Gomes Moreira, brasileira, casada, empresária, CPF nº892.108.086-49, residente e domiciliada à [REDACTED]

[REDACTED] Contagem/MG; VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA, com sede na Rua Espírito Santo, nº655, bairro Decamão, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.752.691/0001-45, neste ato representada por Joel Jorge Guedes Paschoalin, brasileiro, casado, empresário, CPF nº870.574.846-15, residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] Nova Lima/MG, e por José Geraldo Paschoalim, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº010.163.186-34, residente e domiciliado à [REDACTED]

[REDACTED] Belo Horizonte/MG; EMPRESA SÃO GONÇALO LTDA, com sede na [REDACTED]

REGISTRADO SOB O NÚMERO:  
01488450  
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Renato Guimarães  
Subsecretário de Regulação de Transportes  
Maso 1.390.679-7



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Avenida Reginaldo de Souza Lima, nº645, Áreas Industriais de Contagem, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº19.792.977/0001-17, neste ato representada por Ermelindo da Rocha Faria, brasileiro, casado, empresário, RG M-41.626, CPF nº000.938.586-04, residente e domiciliado na [REDACTED] Contagem/MG; **VIAÇÃO SÃO GERALDO LTDA**, com sede à Rua Tebas, nº 400, bairro Vera Cruz, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº-17.277.617/0001-51, neste ato representada por Albert Andrade, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 369.779.006-44, residente e domiciliado à [REDACTED] Belo Horizonte/MG e por José Moura, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 049.734.886-15, residente e domiciliado à [REDACTED] Belo Horizonte/MG.

Considerando a implantação do serviço BRT (Transporte Rápido por Ônibus) no Sistema Metropolitano de Passageiros.

Considerando que integram o BRT a infraestrutura necessária a sua operação, incluindo Terminais Metropolitanos, Estações de Transferência, Estações Ponto e o Centro de Controle Operacional – CCO.

Considerando que o Edital nº 01/2007 já previa a criação de uma rede integrada de transporte com terminais de integração e estações que formariam uma rede tronco-alimentada.

Considerando que conforme previsto no item 5.2 da Clausula Quinta do Edital nº 01/2007, eventuais atualizações voltadas ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos de transporte coletivo devem ser incorporadas ao escopo dos serviços prestados pela Concessionária.

Considerando o previsto na Cláusula Quinta do contrato, item 5.2 a SETOP deverá rever a tarifa estabelecida na concessão sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais, modificações nos coeficientes de consumo, pela melhoria do itinerário ou decorrente de atualizações tecnológicas, bem como pelas disposições legais de comprovada repercussão na tarifa estabelecida, para todo o Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano.

Considerando que essa transferência de responsabilidade deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

Considerando que a Lei de Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) estabeleceu que a tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador (Art. 9º, § 1º).

Resolvem celebrar este **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 009/2008**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Renato Guimarães Ribeiro  
Subsecretário de Regulação de Transportes  
Masp 1.390.679-7

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato SETOP nº 009/2008

REGISTRADO SOB O NÚMERO:  
01488450  
1º Ofício de Registro de Filhos e Documentos da BH



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1.1 Agregar ao subitem D – Serviços Administrativos do item C – **Custos Terminais, Estações e Centro de Controle Operacional** da planilha de Custo do Sistema Metropolitano de Passageiros os custos constantes no Anexo I desse Termo Aditivo.
- 1.1.2 Para cumprimento do disposto nesse Termo Aditivo e no Segundo Termo Aditivo, a gestão dos terminais metropolitanos e das estações poderá ser realizada pelo **CONCESSIONÁRIO** em cooperação com os demais **CONCESSIONÁRIOS** e/ou com o Consórcio constituído para tal fim e integrado pelas empresas operadoras do sistema de transporte metropolitano.
- 1.1.3 Anualmente, quando dos cálculos dos reajustes tarifários, somente serão atualizados os parâmetros que compõe a metodologia de cálculos da tarifa do Sistema Metropolitano quando comprovados os valores pagos, discriminados nos Anexos I desse Termo e do Segundo Termo Aditivo.

### CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas que também o fazem, para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 15 de Dezembro de 2015.

**MURILO DE CAMPOS VALADARES**

Secretário de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais - SETOP

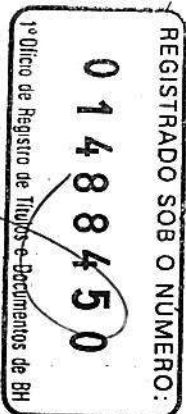
*Renato Guimarães Ribeiro*  
**RENATO GUIMARÃES RIBEIRO**

Subsecretário de Regulação de Transportes - SUB-RT da SETOP

*Ermelindo da Rocha Faria Junior*  
**CONCESSIONÁRIO**

EMPRESA LÍDER: TRANSVIA LTDA  
Ermelindo da Rocha Faria Junior

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato SETOP nº 009/2008



Renato Guimarães Ribeiro  
Subsecretário de Regulação de Transportes  
Masp 1.390.679-7

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Masp 1331245-8



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

**INTERVENIENTE**  
TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.  
Nilo Gonçalves Simão

**INTERVENIENTE**  
VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA.  
Adriana Gomes Moreira

**INTERVENIENTE**  
VIAÇÃO SANTA EDWIGES  
Joel Jorge Guêdes Paschoalim

**INTERVENIENTE**  
VIAÇÃO SANTA EDWIGES  
José Geraldo Paschoalin

**INTERVENIENTE**  
EMPRESA SÃO GONÇALO  
Ermelindo da Rocha Faria

**INTERVENIENTE**  
VIAÇÃO SÃO GERALDO LTDA.  
Albert Andrade

**INTERVENIENTE**  
VIAÇÃO SÃO GERALDO LTDA.  
José Moura

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Ofício do 10º Registro de Títulos e Documentos  
de Belo Horizonte - MG - CNS: 05.529-3  
Selo Eletrônico Nº **AGM75799**  
Cód. Seg.: **5314.2121.8933.2279**  
Quantidade de Atos Praticados: **00007**  
Emolumentos: R\$35,91 - TFI: R\$11,26  
Valor Final: R\$47,17  
Consulte a validade deste Selo no  
site: <https://selos.tjmg.jus.br>

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte  
Rua dos Guaiçabas, 329 - Loja 01 - Centro - Belo Horizonte - MG  
CNPJ: 21.858.810/0001-14  
Inscrição em Br. - Tel.: (31) 3224-6300  
www.tjmg.com.br - Registrador Ermelindo da Rocha Faria

**CÓPIA  
ADICIONAL**

Renato Guimarães Ribeiro  
Subsecretário de Regulação de Transportes  
Masp 1.390.579-7

**1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**Nº de Ordem: 01488450**  
Certifico e dou fé que o presente documento  
foi apresentado, protocolado sob o nº  
**01488450**, livro nº **A-86**, registrado em  
microfilme e digitalizado sob o nº **01488450**,  
livro nº **B-157**, nesta data, e **AVERBADO** à  
margem do Registro nº **01208187**, Belo  
Horizonte, 25/02/2016. Emol: 33,88 TUF: 11,26 Recômpe: 2,03  
Total: 47,17

1º RTD - BH  
Registra M. A. Gomes  
Escritório Andrade



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH  
**REGISTRADO SOB O NÚMERO:**  
**01488450**  
**0588450**

Testemunhas:

Nome: Fávia Poliane de M. Melo  
CPF: 101.809.086-00

Nome: Renato Guimarães Ribeiro  
CPF: 056.197.616-30



ANEXO I DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

IV – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Além dos serviços administrativos já estabelecidos no Anexo I do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão, para operação do serviço tronco-alimentado, dos terminais metropolitanos e das estações são necessários, ainda, mais um conjunto desses serviços, que poderão ser executados e fornecidos por terceiros, para atendimento ao adequado funcionamento das estações, terminais, quiosques e loja do rotor central.

Assim, incluem-se, também, dentro dos serviços administrativos os seguintes itens:

- ✓ Despesas decorrentes do fornecimento de energia elétrica;
- ✓ Despesas decorrentes do fornecimento de água e esgoto;
- ✓ Limpeza, conservação e manutenção;
- ✓ Segurança 24 horas (vigilância desarmada);
- ✓ Manutenção e conservação de elevadores para portadores de necessidades especiais;
- ✓ Manutenção e conservação de banheiros (masculinos e femininos)
- ✓ Contratação de seguro patrimonial para as estações e terminais.

Caberá ao Concessionário responsabilizar-se pela manutenção e conservação somente dos elevadores e escadas rolantes relacionados na tabela abaixo:

| EQUIPAMENTO | FABRICANTE           | DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS   | IDENTIFICAÇÃO/ LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO                        | QUANTIDADE |
|-------------|----------------------|--|--|------------|
| ELEVADOR    | ELEVADORES OTIS LTDA | Tipo elevador de passageiros<br>MODELO MADRID 99 (MLV)<br>Designação: Sociais e Deficientes Físicos<br>Capacidade: 630 kg (08 passageiros)<br>Parada/Pavimentos: 02 (Térreo e 1º)<br>Acionamento: Tensão Motriz – 220V/60 Hz<br>Iluminação: 110V/60 Hz | Terminal Vilarinho Norte<br>Elevador nº 0<br>Equipamento EL 2840 | 01         |

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH  
REGISTRADO SOB O NÚMERO:  
01488450



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

| EQUIPAMENTO                  | FABRICANTE                     | DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS   | IDENTIFICAÇÃO/ LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO                               | QUANTIDADE |
|------------------------------|--------------------------------|--|---|------------|
| ESCADA ROLANTE               | ELEVADORES OTIS LTDA           | Tipo: Escada Rolante XIZI<br>Motor Tipo: Corrente Alternada<br>Tensão Motriz: 220V/60 Hz   | Terminal Vilarinho Norte<br>Escada Rolante nº 10<br>Equipamento ER 2850 | 02         |
|                              |                                |  | Terminal Vilarinho Norte<br>Escada Rolante nº 15<br>Equipamento ER 2851 |            |
| ELEVADOR                     | ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A | Tipo: Elevador de passageiros<br>Designação: Sociais e deficientes físicos<br>Capacidade: 600 Kg (8 passageiros)<br>Parada/pavimentos: 02 (térreo e 1º)<br>Tensão: Motriz - 220V/60Hz<br>Iluminação: 110V/60Hz | Terminal São Gabriel Leste  | 01         |
| ESCADA ROLANTE               | ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A | Tipo: Escada rolante<br>Capacidade: 9.000 pessoas/hora<br>Velocidade linear: 0,5 m/s<br>Motor tipo: corrente alternada<br>Tensão: Motriz 380V/60 Hz<br>Iluminação: 220V/60 Hz                                  |   | 02         |
| <b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b> |                                |  |   | <b>06</b>  |

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de RH  
REGISTRADO SOB O NÚMERO:  
**01488450**

*Renato Guimarães Ribeiro*  
Subsecretário de Regulação de Transportes  
Masp 1.390.679-7

No Terminal Vilarinho e São Gabriel poderá ocorrer alternância de escadas rolantes disponibilizadas para uso, ou seja, não é necessário as duas estarem funcionando ao mesmo tempo.

Todas as despesas discriminadas acima deverão ser comprovadas por meio de notas fiscais e/ou comprovantes de pagamento do consumo da energia elétrica, água/esgoto, da prestação de serviços de vigilância 24 horas, serviços de limpeza, conservação e manutenção, manutenção e conservação de elevadores e escada rolante, etc., até o dia 20 do mês subsequente.

Assinatura  
Masp 1.390.679-7



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

A prestação de contas deverá ser feita mensalmente e protocolada na Superintendência de Transporte Metropolitano a título de medição do reajuste praticado nas tarifas das passagens.

Ocorrendo danos causados, por terceiros, nos Terminais e nas Estações (decorrentes de atos de vandalismo, depredações, acidentes, dentre outros) deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- 1) Quando o dano prejudicar o conforto dos usuários e/ou a funcionalidade do bem danificado: O CONCESSIONÁRIO efetuará o reparo após autorização da SETOP que realizará o reembolso no prazo de 30 (trinta dias) das despesas devidamente comprovadas através das notas fiscais.
  - 1.1) Esse procedimento deverá ser adotado, também, quando não for possível identificar o autor do dano.
- 2) Quando o dano prejudicar a operação e/ou a segurança dos usuários e empregados do serviço: O CONCESSIONÁRIO deverá realizar os reparos, comunicar a SETOP, e propor a(s) ação(ões) pertinente(s) contra o(s) terceiro(s) que causou(ram) o dano, para ressarcimento dessas despesas.
  - 2.1) Caso não seja possível identificar o autor do dano, o CONCESSIONÁRIO deverá realizar os reparos, comunicar a SETOP para reembolso, no prazo de 30 (trinta dias), das despesas devidamente comprovadas através das notas fiscais.

Renato Guimarães Ribeiro  
Subsecretário de Regulagem de Transportes  
Masp 1.390.679-7



